



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 173, de 30 de março de 2022

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando o Decreto Estadual nº 21.247/2022,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR os arts. 3º, 4º, 7º, 9º, 10 e 12 da Portaria nº 023/2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 29/01/2022, que disciplina a realização de solenidades presenciais de Outorga de Grau para discentes concluintes no período letivo 2020.2, no tocante à ocupação de capacidade do público no local de realização da solenidade, que poderá ser realizada sem qualquer restrição de público e, ou lotação máxima nos respectivos locais, cabendo aos organizadores cumprir todos os protocolos vigentes, que passam a vigorar, conforme abaixo:

“Art. 3º Em nenhuma hipótese será permitida a realização de solenidade presencial de Outorga de Grau em que não seja observada, rigorosamente, a adoção dos seguintes procedimentos:

I. controle de acesso do público, de forma a se assegurar a verificação da comprovação de vacinação de todas as pessoas que terão acesso ao evento, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado obtido através do aplicativo *Conect SUS*, do Ministério da Saúde, e que contenha a confirmação de:

- a) duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;**
- b) uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pelas campanhas de vacinação, observado o prazo de agendamento para segunda dose;**
- c) doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa das campanhas de vacinação contra a Covid-19;**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

II. respeito aos protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento social adequado e uso obrigatório e correto de máscara de proteção facial por todas as pessoas, em todos os momentos da solenidade;

IV. ventilação adequada do ambiente de realização da solenidade.

§§ 1º e 2º ...”

“Art. 4º O requerimento de realização de solenidade presencial de Outorga de Grau, conforme art. 1º desta Portaria, deverá estar acompanhado por documento de ciência, assinado por todos os concluintes, de que deverão encaminhar, para o e-mail indicado pelo Cerimonial do respectivo *campus*, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da solenidade, comprovante de vacinação, nos termos art. 3º, inciso I, desta Portaria.”

“Art. 7º O requerimento de realização da solenidade presencial de Outorga de Grau, referido no art. 1º desta Portaria, também deverá estar acompanhado da apresentação de informações referentes a:

I. identificação do representante ou dos integrantes de comissão de representantes, responsável pelas tratativas envolvendo discentes, Colegiado de Curso e Administração Central, com nome completo, telefone celular e *e-mail* de contato;

II. local e horário de realização da solenidade.”

“Art. 9º Nos casos em que a solenidade de Outorga de Grau ocorrer nas dependências da Uesb, em qualquer de seus *campi*, caberá à Administração da Universidade providenciar meios que propiciem adequada ventilação do ambiente em que se realizará a solenidade, bem como designar servidores para o devido controle quanto à observância às condições estabelecidas nos protocolos vigentes, em especial o uso contínuo de máscara de proteção facial durante todo o tempo da solenidade.”

“Art. 10 Nos casos em que a solenidade de Outorga de Grau ocorrer em ambientes externos à Universidade, o representante ou comissão de representantes dos concluintes deverá, junto com o requerimento para realização da solenidade presencial, apresentar documento atestando a capacidade dos organizadores da solenidade e dos responsáveis pelo local em adotar as iniciativas indicadas no artigo anterior desta Portaria.”



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

“Art. 12 É atribuição de cada discente concluinte cientificar seus convidados de que, para acesso à solenidade, independentemente do local de realização da mesma, na Uesb ou em ambientes externos, haverá controle e verificação do comprovante de vacinação e solicitação de documento de identificação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 023/2022.

**REGINALDO SANTOS PEREIRA
REITOR EM EXERCÍCIO**

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600